SANCIONADO
19 / 08 / 24

LEI Nº. 2.425/2024

"Dispõe sobre a alteração do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.386, de 12 de junho de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - O art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 2.386, de 12 de junho de 2024, passa a vigorar com seguinte redação:

I - CONTRATAÇÃO IMEDIATA E RESERVA - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

NOMENCLATURA	Nº. DE VAGAS IMEDIATAS	SALÁRIO	REF.	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Professor em Matemática	02	R$ 4.905,76	20 E	40 horas	SEMECELT
Professor em letras/Português	02	R$ 4.905,76	20 E	40 horas	SEMECELT
Professor Pedagogo Fundamental I	02	R$ 4.905,76	20 E	40 horas	SEMECELT
Professor em Educação Física	01	R$ 4.905,76	20 E	40 horas	SEMECELT
TOTAL	**07**				

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 24 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 19 de agosto de 2024.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal